

LEI Nº159/97

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº145/97 DE 13 DE JUNHO DE JUNHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O anexo I da Lei nº145/97 passa a vigorar com a seguinte redação:
(ANEXO I)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 24 de Outubro de 1997.

José de Almeida Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO I

DIÁRIAS

NÍVEIS	VR. P/ CID. INTERIOR	VR. P/BELO HORIZONTE	VR. P/ D. FEDERAL
Servidor	20,00	40,00	50,00
Gerentes	40,00	50,00	70,00
Pref. e Vice	90,00	120,00	150,00